



# Comitê de Arbitragem da CBTARCO

## Regulamento

Este Regulamento do Comitê de Arbitragem da CBTARCO consolida as normas que regulamentam a formação e o funcionamento do Comitê, bem como os procedimentos de credenciamento e descredenciamento dos árbitros do Brasil.

Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação em reunião formal do Comitê e na data de publicação no site oficial da Confederação Brasileira de Tiro com Arco. Alterações devem sempre ser passíveis de aprovação por reunião formal do Comitê.

1	Compete ao Comitê de Arbitragem da CBTARCO .....	2
2	Organização e Procedimentos para o Comitê de Arbitragem .....	2
3	Equipes de árbitros dos campeonatos .....	6
4	Títulos Honoríficos .....	7
5	Formação do Comitê de Arbitragem.....	8
6	Funcionamento do Comitê de Arbitragem.....	8

## 1 Compete ao Comitê de Arbitragem da CBTARCO

- 1.1 Organizar e implementar a formação de novos árbitros e o treinamento do quadro de árbitros da CBTARCO através de cursos e seminários.
- 1.2 Examinar os pedidos de participação em seminários para progressão de árbitros nacionais, continentais e internacionais e pedidos de credenciamento de árbitros.
- 1.3 Manter atualizada a lista de árbitros da CBTARCO.
- 1.4 Indicar árbitros e Diretores de Tiros para os Campeonatos Brasileiros Outdoor.
- 1.5 Indicar os árbitros para realização de cursos e seminários de formação na World Archery e na World Archery Americas.
- 1.6 Avaliar os árbitros nacionais e estaduais. Fazer o credenciamento dos árbitros nacionais e estaduais a cada 4 anos.
- 1.7 Conceder títulos honoríficos aos árbitros.
- 1.8 Dirimir dúvidas sobre regras encaminhadas ao Comitê de Arbitragem.
- 1.9 Publicar até o dia 10 de fevereiro de cada ano a lista de árbitros credenciados.
- 1.10 Apresentar programa de atividades para o ano seguinte na Assembleia Geral da CBTARCO realizada no Campeonato Brasileiro Outdoor, acompanhado de orçamento previsto.
- 1.11 Apresentar relatório de atividades na Assembleia Geral da CBTARCO onde forem ser aprovadas as contas referentes ao ano anterior.

## 2 Organização e Procedimentos para o Comitê de Arbitragem

### 2.1 Organização dos árbitros

Os árbitros estão organizados nas categorias abaixo:

- 2.1.1 Árbitros internacionais, compostos de:
  - 2.1.1.1 Árbitros internacionais da World Archery.
  - 2.1.1.2 Árbitros internacionais candidatos da World Archery.
  - 2.1.1.3 Árbitros jovens da World Archery.

2.1.2 Árbitros continentais.

2.1.3 Árbitros nacionais.

2.1.4 Árbitros estaduais.

### 2.2 Árbitros internacionais:

2.2.1 São designados e regulamentados pela World Archery em seus estatutos e regulamentos;

2.2.2 Todo árbitro continental brasileiro que preencher os requisitos para participar de seminário de formação para árbitro internacional terá sua participação autorizada.

### 2.3 Árbitros continentais:

# Comitê de Arbitragem da CBTARCO

- 2.3.1 São designados e regulamentados pela World Archery Americas, seguindo diretrizes estabelecidas pela World Archery.
- 2.3.2 Todo árbitro nacional que preencher os requisitos para participar de seminário de formação para árbitro continental terá sua participação autorizada.
- 2.3.3 A CBTARCO proporcionará aos árbitros nacionais a participação em seminários para a promoção a árbitros continentais pelo menos uma vez a cada dois anos, seja pela promoção em conjunto com a World Archery Americas, ou pela participação em seminários promovidos pela World Archery Americas.
- 2.3.4 A CBTARCO pagará as passagens para os árbitros convocados para torneios internacionais pela World Archery Americas.

## 2.4 Árbitros nacionais:

- 2.4.1 Serão árbitros nacionais aqueles que participarem de curso presencial de formação de árbitros promovido pela CBTARCO e forem aprovados em provas escritas e/ou orais.
- 2.4.2 Árbitros nacionais são árbitros ativos, que satisfazem todos os requisitos constantes dos itens 2.7 e 2.8.

## 2.5 Árbitros estaduais:

- 2.5.1 Serão árbitros estaduais aqueles que participarem de curso de formação de árbitros promovido pela CBTARCO, presenciais ou a distância, e forem aprovados em provas escritas e/ou orais.
- 2.5.2 As Federações deverão solicitar a realização de cursos presenciais para árbitros estaduais, enviando a CBTARCO datas possíveis para realização de tais cursos.
  - 2.5.2.1 Os custos referentes a diárias, transporte local, estadia e alimentação do ministrante do curso presencial correrão por conta da Federação solicitante. A passagem ficará a cargo da CBTARCO.
  - 2.5.2.2 A Federação Organizadora pode cobrar inscrições para o curso, com o objetivo de cobrir os custos de realização. Este valor deve ser aprovado pelo Comitê de Arbitragem.
- 2.5.3 O Comitê de Arbitragem organizará cursos online para formação de árbitros estaduais.
  - 2.5.3.1 Estes cursos serão oferecidos em plataforma gerenciada pelo Comitê e sob tutoria de um árbitro do Comitê de Arbitragem ou por pessoa indicada pelo Comitê.
  - 2.5.3.2 O Comitê cobrará inscrição dos participantes e a verba arrecadada cobrirá os custos de administração e hospedagem da plataforma e as diárias do tutor.
- 2.5.4 Após um ano de atuação, o árbitro estadual poderá participar de seminário para promoção a árbitro nacional.
- 2.5.5 Caso o árbitro depois de credenciado fique quatro anos sem atuar, ele será considerado inativo. Devendo participar de novo seminário, ou do processo de credenciamento, para voltar a condição de árbitro estadual.

## 2.6 Credenciamento de árbitros.

- 2.6.1 O Comitê de Arbitragem da CBTARCO é responsável pelo credenciamento de todos os árbitros nacionais e estaduais.
- 2.6.2 O período de credenciamento se inicia após o término do ano de realização dos Jogos Olímpicos de verão e é válido até o término do ano dos próximos Jogos Olímpicos de verão.
- 2.6.3 O primeiro credenciamento se inicia na data da aprovação no exame de certificação até o fim do período de credenciamento vigente. O credenciamento pode ser retirado antes da expiração de acordo com os itens 2.9 e 2.10.

## Comitê de Arbitragem da CBTARCO

- 2.6.4 O Comitê de Arbitragem da CBTARCO será responsável pela renovação do credenciamento. Uma vez inicialmente credenciado, todas as atividades de todos os árbitros devem ser registradas e serão consideradas para a renovação do credenciamento no final do período de credenciamento.
- 2.6.5 O Comitê de Arbitragem da CBTARCO será responsável pela regular formação e atualização dos árbitros através da publicação de “Newsletter”, a organização de conferências e seminários e através de outros sistemas adequados.
- 2.6.6 Um membro do Comitê de Arbitragem da CBTARCO (o “observador de árbitros”) poderá estar presente em qualquer prova do calendário da CBTARCO, a fim de acompanhar os procedimentos e desempenhos dos árbitros. O acesso à área de competição para o observador de árbitros deve ser acordado com o delegado técnico, o Presidente da Federação organizadora e com o chefe dos árbitros da competição. Os membros do Comitê de Arbitragem devem ter seu acesso permitido como observadores nos locais de competição de todos os eventos de tiro com arco do Brasil.
- 2.6.7 Os árbitros que se aposentaram ou cujo credenciamento não for renovado devido à inatividade podem pedir para ser restabelecidos como árbitros, seguindo o procedimento do tópico 2.8.
- 2.6.8 O Comitê de Arbitragem da CBTARCO decidirá, dependendo do período e as razões para a inatividade, se o candidato deve participar de um seminário de formação ou passar por um exame de recredenciamento.

### 2.7 Primeiro Credenciamento de um Árbitro Nacional

- 2.7.1 O árbitro deverá ter uma nota mínima de 80% no exame de árbitro estadual.
- 2.7.2 O candidato deverá ter credenciamento de pelo menos um ano como árbitro estadual.
- 2.7.3 O candidato não deverá ter mais de 65 anos.
- 2.7.4 O candidato deverá enviar solicitação de participação no seminário de formação de Árbitros Nacionais para o Comitê de Arbitragem indicando: Federação, nome, gênero, data de nascimento, idiomas falados, data do seminário para árbitro estadual e torneios em que atuou.
- 2.7.5 O Comitê de Arbitragem da CBTARCO realizará seminários regularmente, pelo menos uma vez por ano.
  - 2.7.5.1 Um teste escrito será aplicado no fim do seminário. A avaliação final dos candidatos será baseada na qualidade da contribuição oral para o seminário e no teste escrito.
  - 2.7.5.2 O Comitê de Arbitragem da CBTARCO irá notificar cada candidato e sua federação do resultado da avaliação.
  - 2.7.5.3 O Comitê de Arbitragem da CBTARCO poderá utilizar um seminário para árbitro continental como avaliação para progressão a árbitro nacional.
- 2.7.6 A banca de avaliação do teste deverá estar presente durante todo o seminário e será formada por dois membros do Comitê de Arbitragem da CBTARCO. Não sendo possível a disponibilidade de dois membros do Comitê de Arbitragem da CBTARCO, um deles pode ser substituído por um membro do Comitê de Juízes da World Archery, da World Archery Americas, ou outro árbitro internacional ou continental de larga experiência, ficando o Comitê de Arbitragem da CBTARCO responsável pela sua indicação.
- 2.7.7 Para ser credenciado, o candidato deverá atuar em pelo menos um Campeonato Brasileiro Outdoor sob a supervisão de um árbitro nacional indicado pelo Comitê, e com uma avaliação positiva do chefe dos árbitros.

2.7.8 Os árbitros nacionais deverão ser credenciados por pelo menos dois anos e terem atuado em campeonatos brasileiros antes de serem indicados para realização de seminário para árbitro continental.

## 2.8 Recredenciamento de árbitros nacionais e estaduais

2.8.1 Antes do final de cada período de credenciamento indicado no artigo 2.6.2, o Comitê de Arbitragem deve providenciar o recredenciamento dos árbitros.

2.8.2 O recredenciamento dos árbitros nacionais e estaduais dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos:

2.8.2.1 Passar no exame de recredenciamento aplicado pelo Comitê de Arbitragem da CBTARCO. A avaliação consiste de duas partes:

2.8.2.1.1 Um teste escrito com consulta a ser realizado na segunda metade do ano antes do credenciamento expirar. Esta parte visa verificar se o árbitro tem se mantido atualizado com as regras e sabe aplicá-las em situações reais de acordo com os procedimentos aprovados pelo Comitê de Arbitragem da World Archery;

2.8.2.1.2 Um teste escrito sem consulta a ser realizado no período de recredenciamento. Esta parte é destinada a verificar se os árbitros tem a habilidade de lidar com situações de stress de acordo com as regras e procedimentos de arbitragem estabelecidos.

2.8.2.1.3 A não realização de uma das etapas acima é de escolha do Comitê de Arbitragem.

2.8.3 O recredenciamento dos árbitros Nacionais dependerá também do preenchimento dos seguintes requisitos:

2.8.3.1 Responder regularmente aos estudos de caso mandatórios contidos em cada edição do Newsletter do Comitê de Arbitragem;

2.8.3.2 Atuar em pelo menos uma prova nacional durante o período de credenciamento.

2.8.3.3 Ser avaliado através dos relatórios dos chefes de árbitros dos torneios onde atuou e do Observador de Árbitros quando presente. Esta parte é destinada a verificar a performance e a conduta do árbitro em competição.

2.8.3.4 Participar de pelo menos um seminário de atualização, presencial ou a distância, promovido pelo Comitê de Arbitragem da CBTARCO dentro do período de credenciamento.

2.8.3.5 O não cumprimento de algum dos requisitos do item 2.8.3 será avaliado pelo Comitê de Arbitragem.

2.8.4 O recredenciamento será negado para os árbitros que não forem aprovados no processo de recredenciamento.

2.8.4.1 Árbitros nacionais que não forem aprovados no processo de recredenciamento, mas que obtiverem índice para manterem-se como estaduais, serão considerados árbitros estaduais.

2.8.4.2 Árbitros estaduais que não forem aprovados no processo de recredenciamento perderão o status de árbitro, mas poderão se candidatar a uma nova turma de formação de árbitros estaduais.

2.8.4.3 Os árbitros que não tiverem sido recredenciados serão notificados com cópia para a sua federação.

2.8.4.4 Uma apelação contra a negativa de recredenciamento poderá ser apresentada à diretoria da CBTARCO.

## Comitê de Arbitragem da CBTARCO

- 2.8.4.4.1 O árbitro ou a federação deverão entregar a apelação através do Conselho de Administração da CBTARCO.
- 2.8.4.4.2 A apelação deverá indicar explicitamente qual o procedimento que alegadamente não tenha sido aplicado adequadamente. A apelação não pode se referenciar ao aspecto técnico, que é de competência exclusiva do Comitê de Arbitragem da CBTARCO.
- 2.8.4.4.3 Se requisitado, o Comitê de Arbitragem da CBTARCO deverá apresentar à diretoria, os registros e relatórios de atividades de qualquer pessoa para a qual o Comitê de Arbitragem da CBTARCO tenha negado o credenciamento.

**2.9 O Comitê de Arbitragem da CBTARCO poderá a qualquer tempo retirar ou suspender o credenciamento de um árbitro, se na opinião do Comitê ele não estiver atuando nos padrões estabelecidos. O árbitro será notificado das razões para seu credenciamento ter sido retirado ou suspenso. Cópia da carta será enviada a sua federação.**

### **2.10 Retirada do credenciamento de árbitro nacional**

- 2.10.1 O árbitro perderá o credenciamento se durante o período não cumprir os procedimentos dos itens 2.8.2 e 2.8.3.
  - 2.10.1.1 Assim que um árbitro falhar em completar os requisitos especificados nos itens 2.8.1.1 a 2.8.1.4, ele será notificado pelo Comitê de Arbitragem da CBTARCO com um "Aviso de Inatividade", com uma cópia para sua federação, perguntando as razões de sua inatividade e para que o mesmo apresente uma declaração de que deseja continuar como árbitro nacional. O Comitê de Arbitragem da CBTARCO irá rever o caso depois de 90 dias do envio da notificação, levando em consideração a documentação enviada pelo árbitro. Se o Comitê de Arbitragem da CBTARCO confirmar sua decisão inicial de inatividade, o árbitro será notificado e seu credenciamento retirado imediatamente. Cópias da decisão serão enviadas para sua federação.
  - 2.10.1.2 Uma apelação contra o descredenciamento poderá ser feita para o Conselho de Administração da CBTARCO, através do mesmo procedimento do item 2.8.4.4.
- 2.10.2 Limite de idade:
  - 2.10.2.1 O credenciamento como árbitro nacional expirará ao final do ano em que o árbitro completar 70 anos.

### **2.11 Requisitos para árbitros continentais e internacionais**

- 2.11.1 Requisitos para indicação para seminário.
  - 2.11.1.1 Para ser indicado pelo Comitê de Arbitragem da CBTARCO para participar de seminário de progressão para árbitro continental ou internacional, o árbitro deverá preencher todos os pré-requisitos estipulados pela World Archery ou World Archery Americas, conforme o caso, e ter tido avaliações positivas e estar ativo segundo os requisitos de credenciamento, item 2.8.
- 2.11.2 O credenciamento dos árbitros internacionais e continentais é responsabilidade da World Archery e da World Archery Americas respectivamente.
- 2.11.3 Caso um árbitro perca o status de árbitro internacional ou continental, ele deve fazer o exame de credenciamento do Comitê de Arbitragem e obter o índice necessário para que possa manter-se como árbitro nacional ou estadual.

## **3 Equipes de árbitros dos campeonatos**

### **3.1 Campeonatos Brasileiros Outdoor**

- 3.1.1 Todos os membros deverão ser árbitros credenciados, sendo que pelo menos 2/3 deverão ser no mínimo árbitros nacionais. O chefe dos árbitros deverá ser um dos árbitros de maior qualificação dentre os membros da equipe.
- 3.1.2 Pelo menos 1/3 dos árbitros deverão ser de outros Estados.
- 3.1.3 Deverão haver árbitros de pelo menos 3 Estados.
- 3.2 **Seletivas e demais torneios nacionais organizados pela CBTARCO**
  - 3.2.1 O chefe da equipe de árbitros deverá ser pelo menos um árbitro nacional.
- 3.3 **Torneios organizados pelas federações**
  - 3.3.1 O chefe dos árbitros deverá estar credenciado pela CBTARCO
- 3.4 **Todos os árbitros em torneios oficiais da CBTARCO deverão ter suas despesas pagas e receber um pagamento por dia de trabalho conforme valor estipulado em portaria da CBTARCO.**
- 3.5 **Relatórios**
  - 3.5.1 Todo chefe de arbitragem de um Campeonato Brasileiro Outdoor deve preencher um relatório de competição em um modelo estabelecido pelo Comitê.
  - 3.5.2 Todo chefe da arbitragem de um Campeonato Brasileiro Outdoor deve fazer avaliações individuais dos árbitros presentes em sua equipe.
  - 3.5.3 Relatórios sobre o desempenho dos árbitros deverão ser confidenciais;
    - 3.5.3.1 O chefe dos árbitros da equipe de árbitros do torneio deverá submeter um relatório para o Comitê de arbitragem da CBTARCO sobre o desempenho dos árbitros (Conhecimento, habilidade e atenção às regras e procedimentos da CBTARCO e da World Archery). Estes relatórios serão considerados confidenciais e deverão circular apenas dentro do Comitê de Arbitragem da CBTARCO e serem arquivados no escritório da CBTARCO. Diretrizes para a preparação dos relatórios deverão ser emitidas pelo Comitê de Arbitragem da CBTARCO.
    - 3.5.3.2 O Observador de Árbitros deverá submeter um relatório técnico de acordo com as diretrizes publicadas pelo Comitê de Arbitragem da CBTARCO. A equipe de árbitros do torneio será informada da presença do Observador de Árbitros do Comitê de Arbitragem da CBTARCO. O relatório será arquivado no escritório da CBTARCO, e será considerado confidencial e divulgado apenas no âmbito do Comitê de Arbitragem da CBTARCO, Diretoria da CBTARCO e para a parte interessada.
    - 3.5.3.3 Toda federação deverá manter um chefe de arbitragem estadual, que deverá enviar relatórios de arbitragem para o Comitê de Arbitragem da CBTARCO, na realização de toda e qualquer competição oficial da Federação.

## 4 Títulos Honoríficos

- 4.1 A CBTARCO através do Comitê de Arbitragem concede os seguintes títulos:
  - 4.1.1 Árbitro Emérito.
  - 4.1.2 Árbitro Honorário.
  - 4.1.3 Prêmio do Comitê de Arbitragem.
- 4.2 O título de Árbitro Emérito pode ser atribuído pelo Comitê de Arbitragem para aqueles que já não atuam como árbitros, mas que a CBTARCO deseja honrar pela sua contribuição excepcional para a promoção e a melhoria da arbitragem.
- 4.3 O título de Árbitro Honorário pode ser atribuído aos árbitros, que, tendo servido com honra por 10 anos ou mais, não puderem mais cumprir os requisitos para a renovação.



**BRASILARCO**  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE TIRO COM ARCO

## Comitê de Arbitragem da CBTARCO

- 4.4 O Prêmio do Comitê de Arbitragem pode ser atribuído ao árbitro que atuou com mérito por quatro anos ou mais, antes de sua aposentadoria ou negação de credenciamento.

### 5 Formação do Comitê de Arbitragem

- 5.1 Conforme artigo 47 do Estatuto da CBTARCO, o Comitê de Arbitragem da CBTARCO será formado por três membros efetivos e três suplentes, que deverão fazer parte do quadro de árbitros da CBTARCO.
- 5.2 Os membros do comitê de arbitragem serão eleitos da seguinte forma:
- 5.2.1 Serão eleitores e elegíveis todos os árbitros Nacionais, Continentais e Internacionais devidamente credenciados pela CBTARCO no ano da eleição.
- 5.2.2 Conforme a necessidade, haverá três pleitos independentes e sequenciais, com os seguintes critérios:
- 5.2.2.1 Serão votados entre os Árbitros Internacionais e serão eleitos os seis mais votados.
- 5.2.2.2 Caso não tenham sido preenchidas todas as vagas, realiza-se pleito entre os árbitros Continentais.
- 5.2.2.3 Caso não tenham sido preenchidas todas as vagas, realiza-se pleito entre os árbitros Nacionais.
- 5.2.3 Cada pleito deve estabelecer e publicar claramente os prazos de candidatura, impugnação, divulgação, votação e apuração.
- 5.2.4 As vagas de membros efetivos vão sendo preenchidas a cada pleito, para depois serem preenchidas as vagas dos suplentes.
- 5.2.5 As eleições para o Comitê devem acontecer até o final de fevereiro do ano seguinte à realização dos Jogos Olímpicos de verão.
- 5.3 O presidente do comitê de arbitragem será eleito pelos membros do comitê entre os membros de mais alta graduação que se candidatem à presidência. Em caso de empate, o membro com mais tempo de atuação na graduação assume. Mantendo-se o empate, o membro com maior tempo de atuação no Comitê de Arbitragem decidirá.
- 5.4 Não deve haver mais do que dois membros de um mesmo estado entre os 6 membros do Comitê.
- 5.5 O mandato é de quatro anos, sendo permitida a reeleição enquanto o árbitro se mantiver ativo. O mandato inicia-se no mês de março do ano seguinte à realização dos Jogos Olímpicos de verão.
- 5.6 Caso o árbitro perca seu credenciamento, ele deve deixar o Comitê depois de esgotados todos os recursos.
- 5.7 Caso o árbitro seja rebaixado de categoria ele deve deixar o Comitê, sendo ele membro efetivo ou suplente, pois foi eleito entre os candidatos de sua graduação. O próximo suplente deve assumir.
- 5.8 Ocorrendo vacância entre os membros efetivos do Comitê, o próximo suplente assume a vaga.

### 6 Funcionamento do Comitê de Arbitragem

- 6.1 O Comitê de Arbitragem é um Comitê de foco técnico e deve manter-se neste objetivo.



## Comitê de Arbitragem da CBTARCO

- 6.2 O Comitê funciona com, no mínimo, 3 de seus membros. Na falta de um membro titular durante votações, um suplente pode votar.
  - 6.2.1 A qualquer momento, caso seja necessário e aprovado por dois terços dos membros titulares, o Comitê pode abrir um novo processo eleitoral para recomposição do quadro de membros.
  - 6.2.2 Caso não haja membros suplentes no quadro do Comitê, o Presidente deve convocar novo processo eleitoral em até 60 dias. Este processo deve observar o trâmite estabelecido no parágrafo 5.2 e o mandato dos eleitos será até o final do ciclo vigente.
    - 6.2.2.1 Caso falte menos de 6 meses para término do ciclo, o presidente pode optar por convocar as próximas eleições apenas no final do ciclo vigente.
- 6.3 É altamente recomendado, porém não obrigatório, que os suplentes participem de todas as reuniões, on-line ou presenciais, uma vez que podem apoiar nas discussões e decisões e, na falta de um membro efetivo, votar.
- 6.4 O Comitê deverá se reunir no mínimo uma vez a cada dois meses.
  - 6.4.1 O Presidente do Comitê é responsável pela convocação, redação da pauta e da ata.
- 6.5 A ausência não justificada em 2 reuniões em sequência ou 4 reuniões não sequenciais, durante o ano vigente, gera uma advertência ao membro ausente. Caso seja necessária uma segunda advertência durante seu mandato, o membro deve abrir mão de sua posição no Comitê.
- 6.6 São funções do Presidente do Comitê de Arbitragem:
  - 6.6.1 Ocupar uma cadeira no Conselho de Administração da CBTARCO.
  - 6.6.2 Representar o Comitê em Assembleias da CBTARCO.
  - 6.6.3 Responder em nome do Comitê ou designar membro para fazê-lo.
  - 6.6.4 Guardar a coerência entre os textos do Regulamento do Comitê de Arbitragem, do Regulamento Geral da CBTARCO e do Estatuto da CBTARCO.
  - 6.6.5 Garantir que este Regulamento seja cumprido.
  - 6.6.6 Convocar todas as reuniões do Comitê.
- 6.7 Nos casos omissos, o Comitê decidirá conjuntamente.
- 6.8 As correspondências eletrônicas para o Comitê de Arbitragem podem ser enviadas para o endereço [comitê-de-arbitragem@cbtarco.org.br](mailto:comitê-de-arbitragem@cbtarco.org.br).

\*\*\*\*